

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

LEI Nº 601, de 6 de dezembro de 1961.

CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTOS E TAXAS

A Câmara Municipal de Guanhães decreta e eu sanciono a seguinte lei:

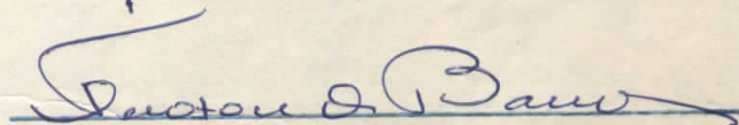
Art. 1º - Ficam os bens imóveis de propriedade da MITRA ARQUIDIOCESANA DE DIAMANTINA, situados neste Município, isentos dos impostos territorial e predial e das taxas de assistência social e sanitária, com exceção dos alugados ou arrendados pela mesma.

Parágrafo único - A isenção de que trata esta lei abrangerá também a 2 (duas) penas d'água e vigorará ainda no corrente exercício.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhães, 6 de dezembro de 1961.


- Prefeito Municipal -


- Secretário "ad-hoc" -